



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**PROJETO DE LEI Nº 054/2024**

**“Dispõe sobre o destaque de parte de Sistema de Lazer; sua desafetação de bem de domínio público; afetação autorizando seu desmembramento e alienação na forma da Lei; e, dá outras providências”.**

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Bálamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR 01 (uma) área descrita no parágrafo único deste artigo destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 45,879, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, constituído pelo SISTEMA DE LAZER 3, DA QUADRA G, do loteamento denominado RESIDENCIAL PARQUE DO SOL, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto cravado junto a divisa da Rua Aparecido Naliati – lado par (antes Estrada Municipal BSM-030), distante 8,36 metros da esquina com a Rua José Roberto Batista – lado par (antes Rua Projetada C) – mais próxima; daí segue pelo alinhamento da Rua Aparecido Naliati – lado par (antes Estrada Municipal BSM-030), em reta de azimuth 319º56'02” na distância de 73,41 metros; daí deflete à direita em ângulo interno de 66º04'28” e segue na distância de 108,79 metros, confrontando: na distância de 8,31 metros com o lote 01 da matrícula nº 45.654; na distância de 10,00 metros com o lote 02 da matrícula nº 45.655; na distância de 10,00 metros com o lote 03 da matrícula nº 45.656; na distância de 10,00 metros com o lote 04 da matrícula nº 45.657; na distância de 10,00 metros com o lote 05 da matrícula nº 45.658; na distância de 10,00 metros com o lote 06 da matrícula nº 45.659; na distância de 10,00 metros com o lote 07 da matrícula nº 45.660; na distância de 10,00 metros com o lote 08 da matrícula nº 45.661; na distância de 10,00 metros com o lote 09 da matrícula nº 45.662; e, na distância de 20,48 metros com o lote 10 da matrícula nº 45.663, sendo esses lotes todos da quadra G, do Loteamento Residencial Parque do Sol (antes com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra G); daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 7,50 metros; daí segue em reta na distância de 92,40 metros; daí



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 11,38 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 4.281,95 metros quadrados, confrontando nesses três trechos com a Rua José Roberto Batista – lado par (antes Rua Projetada C).

**Parágrafo único** - A área destacada para sua desafetação, assim se caracteriza:

TERRENO DA QUADRA G, do loteamento denominado RESIDENCIAL PARQUE DO SOL, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto cravado junto a divisa da Rua Aparecido Naliati – lado par (antes Estrada Municipal BSM-030), distante 8,36 metros da esquina com a Rua José Roberto Batista – lado par (antes Rua Projetada C) – mais próxima; daí segue pelo alinhamento da Rua Aparecido Naliati – lado par (antes Estrada Municipal BSM-030), em reta de azimute 319°56'02" na distância de 73,41 metros; daí deflete à direita em ângulo interno de 66°04'28" e segue na distância de 21,88 metros, confrontando: na distância de 8,31 metros com o lote 01 da matrícula nº 45.654, na distância de 10,00 metros com o lote 02 da matrícula nº 45.655 e na distância de 3,57 metros com o lote 03 da matrícula nº 45.656, sendo esses lotes todos da quadra G, do Loteamento Residencial Parque do Sol (antes com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra G); daí deflete à direita e segue em ângulo interno de 113°55'32" e segue na distância de 66,47 metros confrontando com a área remanescente do destaque; daí deflete à direita e segue em ângulo interno de 108°38'45" e segue na distância de 12,75 metros; daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 11,38 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.469,52 metros quadrados, confrontando nesses dois trechos com a Rua José Roberto Batista – lado par (antes Rua Projetada C).

**Art. 2º** - A afetação da área destacada de que trata o artigo 1º, parágrafo único da presente lei, objetiva o seu desmembramento em terrenos, a serem alienados na forma de venda, condicionada as leis pertinentes ao assunto.

**Art. 3º** - Em razão do destaque da área supra, a área remanescente, passa a ter a configuração seguinte:

SISTEMA DE LAZER 3 (REMANESCENTE), DA QUADRA G, do loteamento denominado RESIDENCIAL PARQUE DO SOL, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto cravado junto a divisa da Rua José Roberto Batista – lado par (antes Rua Projetada C), distante 21,11 metros da esquina com a Rua Aparecido Naliati – lado par (antes Estrada Municipal BSM-



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

030) – mais próxima; daí deflete à direita em ângulo interno de 71°21'15" e segue na distância de 66,47 metros, confrontando com a área destacada para o seu desmembramento em terrenos, a serem alienados na forma de venda, condicionada as leis pertinentes ao assunto; daí deflete à direita em ângulo interno de 66°04'28" e segue na distância de 86,91 metros, confrontando: na distância de 6,43 metros com o lote 03 da matrícula nº 45.656; na distância de 10,00 metros com o lote 04 da matrícula nº 45.657; na distância de 10,00 metros com o lote 05 da matrícula nº 45.658; na distância de 10,00 metros com o lote 06 da matrícula nº 45.659; na distância de 10,00 metros com o lote 07 da matrícula nº 45.660; na distância de 10,00 metros com o lote 08 da matrícula nº 45.661; na distância de 10,00 metros com o lote 09 da matrícula nº 45.662; e, na distância de 20,48 metros com o lote 10 da matrícula nº 45.663, sendo esses lotes todos da quadra G, do Loteamento Residencial Parque do Sol (antes com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra G); daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 7,50 metros; daí segue em reta na distância de 79,65 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 2.812,43 metros quadrados, confrontando nesses dois trechos com a Rua José Roberto Batista – lado par (antes Rua Projetada C).

**Parágrafo único** - A área remanescente, permanece na primitiva condição de bem de domínio público.

**Art. 4º** - As despesas com a escritura pública de venda e compra, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta dos adquirentes.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldês", 14 de novembro de 2024.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054/2024

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se faz necessário sua desafetação de bem de domínio público, a afetação da área, objetivando o seu desmembramento em terrenos, a serem alienados na forma de venda, condicionada as leis pertinentes ao assunto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 14 de novembro de 2024.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*

MATRÍCULA

45.879

FICHA

001

CNM: 119891.2.0045879-85

Mirrassol - S. P.  
Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirrassol, 29 de maio de 2012

**IMÓVEL:** SISTEMA DE LAZER 3, DA QUADRA G, do Loteamento denominado Residencial Parque do Sol, situado no perímetro urbano da cidade Balsamo, comarca de Mirassol/SP., com área superficial de 4.281,95 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada C, dentro do seguinte roteiro e descrição: tem início num ponto na divisa do lote 10 e Rua Projetada C, daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros, na distância de 7,50 m (Sete metros e Cinquenta Centímetros), na divisa com a Rua Projetada C, daí segue em reta na distância de 92,40 m (Noventa e Dois metros e Trinta e Oito centímetros), na divisa com a Rua Projetada C, daí deflete à direita em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 11,38 m (Onze metros e Trinta e Oito centímetros), na divisa com a Rua Projetada C, daí deflete à direita e segue com azimute de 319°56'02" e distância de 73,41 (Setenta e Três metros e Quarenta e Um centímetros), na divisa a Estrada Municipal BSM-030, daí deflete à direita e segue na distância de 108,79 m (Cento e Oito metros e Setenta e Oito centímetros), na divisa com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra G, até o ponto inicial desta descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Balsamo sob nº 94.07.0901. **PROPRIETÁRIA:** MUNICIPALIDADE DE BALSAMO., inscrita no CNPJ. Nº45.142.353/0001-64, com sede na cidade de Balsamo/SP., à Rua Rio de Janeiro nº695, centro, devidamente representada na forma da Lei.- **REGISTROS ANTERIORES:** R.008/6.941, de 09.01.2012 e Registro de Loteamento nº013, da mesma matrícula nº 6.941, de 29 de maio de 2012, todos deste Cartório.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- O Oficial Substº.,

Protocolo nº 105678

**AV.001/45.879.-** Procede-se a presente averbação, para ficar constando que nos termos do artigo 22, da Lei 6.766/79, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar os bens de domínio público da **MUNICIPALIDADE DE BALSAMO**, conforme registro de loteamento sob nº013, da matrícula nº6.941, de 29 de maio de 2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 29 de maio de 2012. O Oficial,

Protocolizado sob nº105.678.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE MIRRASSOL/SP.  
BEL. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES  
CIVIL DO BRASIL  
MATRÍCULA DE IGARAPUAVA DE MINORÉ  
GHC/ATA SUBSTITUIÇÃO  
BEL. JOSÉ A. F. NUNES DE FIGUEIREDO FILHO  
OFICIAL SUBSTITUÍDO

# LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - SITUAÇÃO PRETENDIDA - FOLHA 02/02

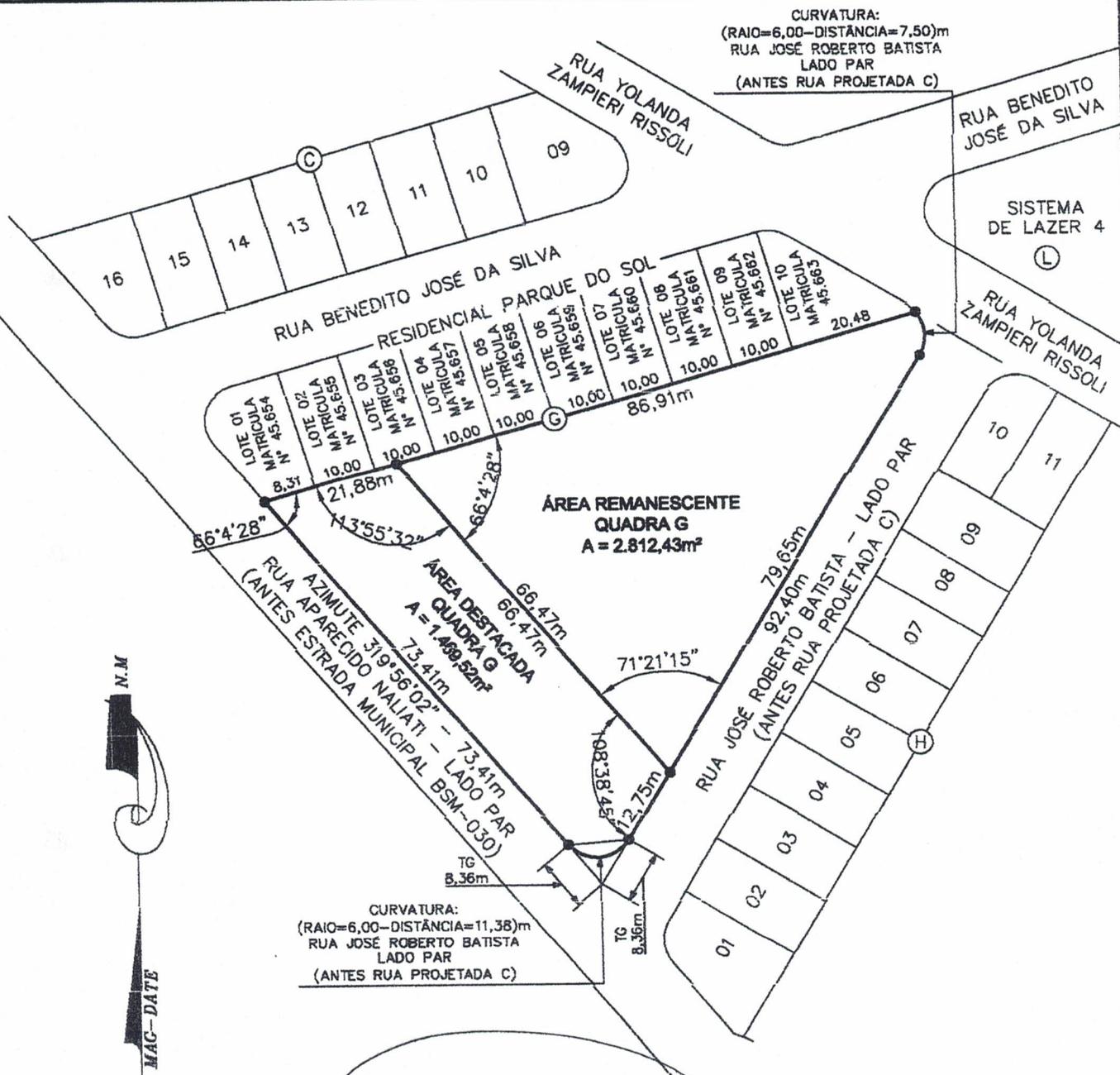
**OBJETO:** DESAFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL URBANO

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPALIDADE DE BALSAMO

**Nº DA MATRÍCULA:** 45.879 DO CRI DE MIRASSOL/SP

**LOCAL:** SISTEMA DE LAZER 3, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL, NA CIDADE DE BALSAMO/SP

**MEDIDAS:** METRO - **ESCALA:** 1:1.000 - **ART:** - **DATA:** 08/11/2.024



PROFISSIONAL  
**JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 060.085.386-8

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO